

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

# <u>AUTORIZAÇÃO</u>

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS Autoriza a senhora ELZIRA PIANA COSTA

Endereço: Rua Capitão José Maria 1635 - Centro - Linhares - ES.

Ponto de referência: Esquina com a Rua da Conceição, próximo ao Banco Itaú.

De acordo com <u>Relatório de Vistoria Técnica (em anexo</u>) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, **AUTORIZAMOS o CORTE de 03 (três) ÁRVORES** da espécie Sibipiruna, *Caesalpinia pluviosa*, plantadas na calçada da residência no endereço supramencionado.

O	bs	erv	a	çõ	es:
U	ns	CIV	a	Ļυ	Co.

- ☐ Em caso existência de fiação, solicitar à ESCELSA autorização prévia e desligamento de rede;
- A operação de Corte das referidas árvores será de total responsabilidade da requerente.

A presente autorização foi confeccionada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à Requerente.

Linhares - ES, 03 de agosto de 2022.

FABRÍCIO BORCHI FOLLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino

WNCB /.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

#### SECRETARIA DE **MEIO AMBIENTE** E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

### VISTORIA TÉCNICA

## ÁRVORE NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA - CENTRO.

## CORTE DE 03 (TRÊS) ÁRVORES.

Em atendimento à solicitação da senhora Elzira Piana Costa, entregue nesta SEMAM no dia 28 de julho de 2022, estivemos empreendendo vistoria "in loco" e analisando a situação de campo para posicionamento quanto ao corte de 03 (três) árvores plantadas na calçada da residência de número 1635 da Rua Capitão José Maria, esquina com a Rua da Conceição, próximo ao Banco Itaú, verificando sua situação de porte, projeção de copa, bloqueio de calçada, danificação da mesma, do meio-fio e do muro, problemas fitossanitários, inclinações ou outras e possíveis situações de risco, que justifiquem a operação de corte ora solicitada.

Em análise técnica da situação pelo que se mostra em campo, trata-se de 03 (três) árvores de médio a grande porte, da espécie Sibipiruna, plantadas no endereco citado acima, em local exposto ao sol da tarde, livres de fiação principal de rede elétrica e telefônica, porém, em calçada estreita já danificada grandemente pelas raízes superficiais das árvores e que está sendo reconstruída e devidamente adequada à proposta de calçada cidadã.

#### Parecer Técnico:

Apesar da exposição ao sol da tarde, sendo árvores inadequadas parta o local por atingirem grande porte e sendo calçada relativamente estreita, aproximadamente 1,50 m, largura para a qual nem se indica arborização urbana, justificando-se tecnicamente a operação de corte, até mesmo pela idade das árvores, e já bem debilitadas, opinamos pelo deferimento do pedido ora apresentado, solicitando que seja emitida a devida autorização de corte de 03 (três) árvores no endereço citado acima, em nome da requerente que providenciará o corte assumindo aí total responsabilidade.

Trata-se de: 03 (três) árvores da espécie Sibipiruna, Caesalpinia pluviosa.

#### Observação:

- 1 A calcada nova já está em construção e isso leva à urgência da retirada das árvores.
- 2 Considerando ser lote de esquina, calçada estreita, não restando espaço livre de 1,20 m para a passagem de pedestres, e sendo árvores quase em seu estado de senescência, mais velhas, que oferecem riscos de queda parcial (galhos) ou total, não condicionaremos a supressão à substituição das mesmas.

Linhares, 03 de agosto de 2022.

Engenheiro Florestal

CREA 4927/D - ES



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

## Ref. solicitação da senhora Elzira Piana Costa.





Figura 1 – Vista do local, três árvores (Sibipirunas) na lateral do lote, na Rua Capitão José Maria, esquina com a Rua da Conceição..

Figura 2 – Calçada em reforma, árvore muito próxima ao meio-fio e danificando o mesmo.



**Figura 3 –** Apesar da exposição ao sol da tarde, têm-se uma calçada estreita para a qual não se indica arborização, pois não ficará o espaço livre de 1,20 m para a passagem de pedestres.

ENOQUE NUNES MORAES
Engenheiro Florestal
CREA 4927-D/ES